



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

**Lei n.º 435/2.009.**

**Data: 02/12/2009**

**Súmula:** Institui no Município de Icaraíma "1º NATAL DE LUZ" e concede as respectivas premiações e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Icaraíma através da Divisão de Eventos Promoção e Cultura "1º NATAL DE LUZ" – com o objetivo de incentivar o embelezamento da cidade no período natalino e, conjuntamente, premiar as modalidades de participante estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** O projeto de que trata o art. 1º desta Lei, é constituído pelo concurso de 2 (duas modalidades de participantes, mencionadas à baixo, decorados com motivos natalinos:

#### **MODALIDADES:**

- Imóveis Residenciais;
- Estabelecimentos comerciais e industriais.

§ 1º Como critério para julgamento das propostas deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Mensagem;
- II – Beleza;
- III – Criatividade;
- IV – Originalidade.

§ 2º Os critérios para julgamento mencionado no parágrafo anterior serão utilizados para avaliação nas duas modalidades, residenciais e estabelecimentos comerciais e industriais.

**Art. 3º.** Os interessados em participar das modalidades avaliadas deverão se inscrever na Divisão de Eventos e Promoção Cultural de Icaraíma.

**Parágrafo Único** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por modalidade, representadas da seguinte forma:

- a) Imóveis residenciais, representados pelo seu proprietário, locatário, ou outro que o habilite;
- b) Estabelecimentos comerciais e industriais, pelo seu proprietário ou representante legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná

Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000

E-mail: pmicaraima@yahoo.com.br - icaplanejamento@yahoo.com.br

**Art. 4º.** A premiação das modalidades vencedoras serão as seguintes:

a) Imóvel Residencial:

1º Lugar: Isenção de 100% do IPTU 2010;

2º Lugar: Desconto de 50% do IPTU 2010.

b) Estabelecimento Comercial e Industrial:

1º Lugar: Isenção de 100% do Alvará de 2010;

2º Lugar: Desconto de 50% do Alvará de 2010.

**Art. 5º.** Para participarem do concurso as modalidades deverão estar devidamente decoradas até 14 de dezembro de 2009, permanecendo decoradas até 06 de janeiro de 2010.

**Art. 6º.** É vedada a participação no concurso de modalidades pertencentes à comissão julgadora.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora, composta por número ímpar de componentes e serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Icaraíma, mediante decreto.

**Art. 8º.** A Divisão de Eventos e Promoção Cultural elaborará regulamento para o presente concurso, que obedecerá as disposições desta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2009.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
**Prefeito Municipal**